

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2009
(Publicada no D.O.U de 9/01/09)

Amplia para outras Regiões/Unidade da Federação os preços de referência da castanha de caju, castanha do Brasil, leite em pó e trigo para operações de aquisição da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 3º da Lei 10.696, de 02 de julho de 2003, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 6.447, de 07 de maio de 2008, e considerando a Nota Técnica DIGEM/SUGOF/SUPAF Nº 04/2008 apresentada pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e aprovada pelo Grupo Gestor em reunião ordinária realizada no dia 11/12/08, resolve:

Art. 1º Aplicar os preços de referência para aquisição direta da agricultura familiar, definidos nas Resoluções nos 31 e 32, de 30 de setembro e 06 de outubro de 2008, respectivamente, nas seguintes Regiões/Unidade da Federação:

PRODUTO	REGIÃO / U . F.
Castanha do Brasil	Região Norte e Mato Grosso
Castanha de Caju	Região Nordeste, Tocantins e Pará
Leite em Pó	Brasil
Tr i g o	Região Sul e São Paulo

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR DE MEDEIROS

p/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Coordenador

SILVIO ISOPO PORTO

p/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

p/Ministério do Desenvolvimento Agrário

GILSON ALCEU BITTENCOURT

p/Ministério da Fazenda

ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO CAMPOS

p/Ministério da Educação

